



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2018 – PMM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº	017/2018
NÚMERO DO PROCESSO	201800914001
NÚMERO DA ATA	017/2018
VALIDADE	12 meses

A PREFEITURA DE MAXARANGUAPE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **rua Quinze de novembro** – CEP 59580-000, na cidade de Maxaranguape/RN, e com foro na Comarca de Ceara-Mirim/RN, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº. **08.170.540/0001-25**, representada por seu Prefeito em exercício, o Sr **Luis Eduardo Bento da Silva**, brasileiro, casado, e inscrito no CPF nº 242.663.532-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os preços para futura e eventuais contratações a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão na forma presencial n.º 017/2018, sucedido em 12/11/2018, às 10h:00min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Prefeito Municipal de Maxaranguape/RN, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, como também o Decreto Federal nº. 9.448/2018, art. 22, § 3º e 4º (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO OBJETO E DOS CONTEMPLADOS

2.1. Constitui objeto da presente ata a aquisição parcelada de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA do Município de Maxaranguape/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência constantes no Anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

Nº.	ITEM	CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP CNPJ: 15.160.463/0001-02			
		QUANT.		VALOR UM	VALOR TOTAL
1.	Caneta esfer. Bps - grip - ponta 1.0mm - verm. C/12 unid.	Cx	127	R\$ 53,50	R\$ 6.794,50
4.	Cartolina guache cores variadas	Fl	1500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
5.	Cola gliter com 35 gr.cores variadas	Unid	150	R\$ 3,25	R\$ 487,50
12.	Juta crua	Mt	600	R\$ 19,30	R\$ 11.580,00
13.	Juta de cores diversas	Mt	600	R\$ 25,50	R\$ 15.300,00
16.	Livro de ata c/100fls	Unid	600	R\$ 12,90	R\$ 7.740,00
17.	Livro de ata c/50fls	Unid	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
18.	Livro de ponto c/ 100 fls	Unid	626	R\$ 14,50	R\$ 9.077,00
20.	Reabastecedor do pincel atômico - verm. - 37ml (tubo com 40 ml).	Unid	155	R\$ 4,80	R\$ 744,00
27.	Bandeira do municipio, tamanho oficial	unid	12	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
31.	Bloco de notas auto-adesivo 76 x 76 na cor rosa e amarelo	Unid	1304	R\$ 3,20	R\$ 4.172,80
32.	Borracha bicolor c/ 40 unid	Cx	180	R\$ 18,80	R\$ 3.384,00
34.	Caderneta com 08 matérias e 96 folhas	Unid	3020	R\$ 6,00	R\$ 18.120,00
35.	Caderno brochurão capa dura, com 96 folhas	Unid	1000	R\$ 9,00	R\$ 9.000,00
38.	Caderno universitário capa dura com 10 matérias	Unid	3200	R\$ 12,80	R\$ 40.960,00
39.	Cx arquivo morto polionda - plastica	unid	5500	R\$ 4,10	R\$ 22.550,00
41.	Caneta esfer. Bps - grip - ponta 1.0mm - azul c/12 unid.	Cx	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
43.	Cartolina comum cores variadas 180 gr	Unid	4550	R\$ 0,64	R\$ 2.912,00
45.	Clips para papel galvanizado nº 2/0 com 100 unid.	Cx	1112	R\$ 2,40	R\$ 2.668,80
46.	Clips para papel galvanizado nº 4/0 com 50 unid.	Cx	1056	R\$ 2,29	R\$ 2.418,24
49.	Coleção de gizão cera com 12 unid.	Cx	1415	R\$ 2,20	R\$ 3.113,00
50.	Corretivo a base d'água com 12 unid.	Cx	228	R\$ 18,90	R\$ 4.309,20
55.	Extrator de grampo com trava p/ fechamento	Unid	205	R\$ 3,80	R\$ 779,00
56.	Fita festiva fina decorativa (10/30)	Unid	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00
58.	Grampo 26/6 cx c/ 5.000 unid	Cx	1012	R\$ 4,15	R\$ 4.199,80
62.	Lápis de cor com 12 cores, lápis inteiro.	Unid	5500	R\$ 6,60	R\$ 36.300,00
66.	Pistola de cola quente grande	Unid	197	R\$ 31,80	R\$ 6.264,60
73.	Prancheta em eucatex	Unid	450	R\$ 4,90	R\$ 2.205,00
75.	Quadro branco de 2,00 x 1,00 m (tamanho correto 120x200m).	Unid	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
76.	Quadro branco de 2,00 x 1,00 m (tamanho correto 120x250m).	Unid	50	R\$ 312,00	R\$ 15.600,00
77.	Quadro branco de 2,00 x 1,00 m (tamanho correto 120x320m).	Unid	60	R\$ 375,00	R\$ 22.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

78.	Reabastecedor de pincel p/ quadro branco - 37 ml - preto, azul e vermelho (tubo com 40 ml).	Unid	165	R\$ 7,80	R\$ 1.287,00
79.	Reabastecedor do pincel atômico - azul - 37ml (tubo com 40 ml).	Unid	169	R\$ 4,92	R\$ 831,48
80.	Reabastecedor do pincel atômico - preto - 37ml (tubo com 40 ml).	Unid	165	R\$ 4,92	R\$ 811,80
81.	Regua transparent de 30 cm	Unid	4300	R\$ 0,60	R\$ 2.580,00
85.	Tesoura universal de 21 cm	Unid	636	R\$ 5,95	R\$ 3.784,20
87.	Tinta guache 250 ml cores variada	Unid	890	R\$ 6,45	R\$ 5.740,50
88.	Tinta guache c/06 und	Unid	2100	R\$ 3,80	R\$ 7.980,00
89.	Tinta para almofada de carimbo - 40ml - azul	Unid	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
90.	Tinta para tecido com 250 ml cores variadas	Unid	950	R\$ 12,50	R\$ 11.875,00
93.	Apontador de lápis simples com 12	Cx	500	R\$ 3,95	R\$ 1.975,00
95.	Balões sortidos com 50 unid nas cores vermelho, verde, amarelo, azul e branco	Pct	1300	R\$ 5,45	R\$ 7.085,00
96.	Bloco de anotações	Unid	406	R\$ 2,20	R\$ 893,20
99.	Cartolina color set cores variadas 48 x 60	Unid	3030	R\$ 0,87	R\$ 2.636,10
102.	Cola branca a base de pvc de 01 kg	Unid	250	R\$ 11,80	R\$ 2.950,00
105.	Cola branca p/ papel (tubo 90 g) cx c/ 12	Cx	350	R\$ 15,85	R\$ 5.547,50
106.	Cola colorida com 04 cores	Cx	1350	R\$ 4,90	R\$ 6.615,00
107.	Cola colorida com 06 cores	Cx	1350	R\$ 5,25	R\$ 7.087,50
109.	Coleção de giz de cera com 12 unid.	Cx	1600	R\$ 2,10	R\$ 3.360,00
110.	Coleção de lápis de cor grande com 12 unid.	Cx	4100	R\$ 6,60	R\$ 27.060,00
112.	Emborrachado eva tamanho 0,90 x 180 - cores variadas fl	Unid	1600	R\$ 17,80	R\$ 28.480,00
114.	Emborrachado eva 45 x 60 - cores variadas fl	Unid	2350	R\$ 2,00	R\$ 4.700,00
118.	Envelope ofício (32x22 cm) cx c/ 250 branco	Cx	68	R\$ 89,00	R\$ 6.052,00
119.	Envelope ofício branco tamanho 229 x 114 mm.	unid	6000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
120.	Envelope saco branco 24x34 mm	Unid	8000	R\$ 0,34	R\$ 2.720,00
121.	Envelope saco ouro 22x32mm a4 com 80 gr	Unid	8000	R\$ 0,29	R\$ 2.320,00
123.	Etiqueta redonda ouro tp 12 c/200 unid	Pct	250	R\$ 4,15	R\$ 1.037,50
124.	Extrator de grampo tipo espátula / aco inox	Unid	419	R\$ 5,00	R\$ 2.095,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

125.	Fita adesiva gomada papel marron 19mm x 50m	Unid	806	R\$ 7,90	R\$ 6.367,40
126.	Fita adesiva gomada papel marron 25mm x 50m	Unid	1100	R\$ 9,80	R\$ 10.780,00
127.	Fita adesiva gomada papel marron 50mm x 50m	Unid	900	R\$ 15,90	R\$ 14.310,00
131.	Fita dupla face 19 x 30	Unid	250	R\$ 6,85	R\$ 1.712,50
132.	Fita dupla face 24 x 30	Unid	250	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50
136.	Gliter escolar de 03 gr - cores variadas	Unid	820	R\$ 0,70	R\$ 574,00
139.	Grampeador de parede 51 a	Unid	60	R\$ 83,50	R\$ 5.010,00
141.	Grampo 26/6mm cx c/ 1000 unid	Cx	100	R\$ 1,60	R\$ 160,00
143.	Grampo 106/8mm cx c/ 2500 unid	Cx	100	R\$ 11,75	R\$ 1.175,00
145.	Índice telefônico profissional c/80 fls 169 x 252 mm	Unid	75	R\$ 26,50	R\$ 1.987,50
146.	Marca texto – cores variadas - c/12unid.	Cx	300	R\$ 12,85	R\$ 3.855,00
148.	Massa de modelar com 12 cores	Unid	2530	R\$ 3,40	R\$ 8.602,00
152.	Papel a4 75gr com 100fls cor azul ceu / salmon e amarelo	Pct	900	R\$ 6,30	R\$ 5.670,00
153.	Papel camurça (cores variadas)	Unid	3030	R\$ 0,74	R\$ 2.242,20
154.	Papel celofone (cores variadas)	Unid	1530	R\$ 0,77	R\$ 1.178,10
155.	Papel contato transparente c/25m	rolo	110	R\$ 48,00	R\$ 5.280,00
156.	Papel crepon (cores variadas)	Unid	2500	R\$ 0,93	R\$ 2.325,00
158.	Papel laminado	Unid	1600	R\$ 1,10	R\$ 1.760,00
159.	Papel madeira	Unid	3050	R\$ 0,74	R\$ 2.257,00
160.	Papel micro ondulado cores diversas	Unid	2000	R\$ 3,10	R\$ 6.200,00
161.	Papel of. Peso 40 215x315 c/ 250	Pact	300	R\$ 33,40	R\$ 10.020,00
163.	Papel ofício a4 210x297 75gr cx c/ 10 resma reciclado	Cx	1150	R\$ 220,00	R\$ 253.000,00
165.	Papel paraná	Unid	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
167.	Papel peso 40 - 66x96	Unid	4500	R\$ 1,45	R\$ 6.525,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

168.	Papel peso 60 a4 c/100fls	Pct	300	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
169.	Papel seda	Unid	900	R\$ 0,25	R\$ 225,00
170.	Pasta az l/estreita	Unid	1100	R\$ 9,90	R\$ 10.890,00
171.	Pasta az l/larga	Unid	1600	R\$ 9,90	R\$ 15.840,00
172.	Pasta c/ elastico transparente 30mm c/ aba - cristal	Unid	1900	R\$ 2,95	R\$ 5.605,00
173.	Pasta c/ elastico transparente 20mm c/ aba - cristal	Unid	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
175.	Pasta c/ elástico polionda 35mm transparente (correto o produto não transparente).	Unid	1600	R\$ 3,10	R\$ 4.960,00
177.	Pasta c/ ferragem transparente - cristal	Unid	1200	R\$ 1,94	R\$ 2.328,00
178.	Pasta c/ elástico transparente c/ aba - cristal	Unid	2100	R\$ 2,25	R\$ 4.725,00
180.	Pasta catalogo com 50	Unid	184	R\$ 10,60	R\$ 1.950,40
181.	Pasta classificador / tamanho ofício	Unid	1800	R\$ 4,90	R\$ 8.820,00
183.	Pasta de papelão c/ trilho	Unid	1900	R\$ 2,00	R\$ 3.800,00
184.	Pasta elástica liso papelão cores variadas	Unid	2500	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
186.	Perfurador produto com capacidade para fura até 25 folhas por vez.	Unid	120	R\$ 32,40	R\$ 3.888,00
187.	Perfurador tamanho produto com capacidade para fura até 12 folhas por vez.	Unid	336	R\$ 19,80	R\$ 6.652,80
188.	Perfurador produto com capacidade para fura até 70 folhas por vez.	Unid	60	R\$ 152,00	R\$ 9.120,00
193.	Pincel atômico cores variadas c/12unid.	Cx	280	R\$ 24,85	R\$ 6.958,00
205.	Borracha branca retangular comum cx c/40 und	Cx	180	R\$ 26,50	R\$ 4.770,00
207.	Cola para isopor de 90gr cx c/ 12 und	Cx	250	R\$ 46,00	R\$ 11.500,00
208.	Envelope p/ convite - 160mmx235 mm (cores variadas) pct c/ 100 und	Pct	60	R\$ 57,00	R\$ 3.420,00
209.	Envelope saco amarelo 24x34mm - ofício	Unid	5000	R\$ 0,37	R\$ 1.850,00
213.	Mochila escolar	unid	3300	R\$ 49,30	R\$ 162.690,00

R\$ 1.064.835,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

2.2. Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 meses**, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da FEMURN.

3.2. Poderá a Administração, mesmo não comprovada a ocorrência mencionada no item anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

3.4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

3.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

3.7. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

3.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

3.9. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

3.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto Federal nº. 7.892/13.

3.11. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

3.12. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

3.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4. DAS PENALIDADES

4.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;

b) MULTA:

b.1- Será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, por dia até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a contratada sem justa causa deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido a obrigação assumida;

b.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização, transferir ou ceder suas obrigações a terceiros, sem a prévia autorização da contratante, desatender as determinações da fiscalização, cometer faltas reiteradas na execução dos serviços e não iniciar sem justa causa a execução dos serviços contratados no prazo fixado;

b.3 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a contratada ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados, recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços executados, praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

b.4 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a Prefeitura Municipal de Castelo por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) serviço(s);

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

4.2 - Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº8.666/1993;

4.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

4.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

4.5 - O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº8.666/1993;

4.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal nº 7.892/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. As despesas com a presente aquisição correrão à conta da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, nas seguintes dotações orçamentárias consignadas no projeto/atividade: *****

7.2. Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

7.3. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

7.4. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

8.1. O local para a entrega será onde a Prefeitura Municipal indicar, na circunscrição do município em local adequado, devidamente regulamentado pelos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

8.2. Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra, deverá o CONTRATADO disponibilizar os produtos solicitados em te 48 (quarenta e oito) horas, contados da entrega da requisição, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Nos termos do Decreto Federal nº. 9.488/2018, é permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

9.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10. TRIBUTOS

10.1. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta ata, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Ceara-Mirim/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 9.488/2018, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, bem como as premissas ditadas no processo 017/2018.

Maxaranguape/RN, em 28 de novembro de 2018.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Maxaranguape

CNPJ: 08.170.540/0001-25

CPF: 242.663.532-00

CONTRATANTE

ESMERINDO BALBINO
Câmara Cascudo Com. de
Atacado

CNPJ: 15.160.493/0001-02

CPF: 642.772.834-20

CONTRATADA